



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒ Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



**MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2007  
PROCESSO Nº022/2007 D.A. - D.M.P.**



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### SEÇÃO I – PREÂMBULO

1. O Município de Mirassol, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal; na Lei Federal nº. 8.987/95; na Lei Federal nº. 9.074/95; na Lei Federal nº. 11.445/07, no artigo 6º da Lei Orgânica Municipal de Mirassol e na Lei Municipal nº 2.986/2006, torna público que se acha aberta licitação, na modalidade de Concorrência Pública, para outorga da concessão para exploração do serviço público municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que compreendem o planejamento, a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água potável, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários.

2. Os envelopes deverão ser entregues pelas licitantes, nos termos deste Edital, até às 9:30 horas, do dia 20 de agosto de 2.007, na Praça Dr. Anísio José Moreira nº. 22-90, Centro, no Município de Mirassol, Estado de São Paulo.

#### SEÇÃO II – DEFINIÇÕES

3. Além das definições utilizadas neste Edital e seus Anexos, os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

- **ÁREA DE CONCESSÃO:** limite territorial urbano do Município de Mirassol, Estado de São Paulo, inclusive o Distrito de Ruilândia;



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒ Praça Dr. Anísio José Moreira, n.º 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



- **COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** é a Comissão Especial de Licitação, designada para a promoção e execução da LICITAÇÃO;
- **CONCEDENTE ou PODER CONCEDENTE :** é o Município de Mirassol;
- **CONCESSÃO:** é a delegação, feita pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, autorizada pela Lei Municipal nº. 2.986/2006, para a prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO objeto deste EDITAL na ÁREA DE CONCESSÃO;
- **CONCESSIONÁRIA:** é a empresa a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA para prestar o SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO na ÁREA DE CONCESSÃO;
- **CONTRATO:** é o contrato de concessão e seus Anexos, a ser celebrado entre o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto regular as condições de exploração do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO na ÁREA DE CONCESSÃO, cuja minuta consta do Anexo I;
- **DOCUMENTAÇÃO:** documentação a ser entregue, nos termos deste EDITAL, pelas LICITANTES, abrangendo PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** documentos relativos à qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira das LICITANTES, a ser entregue de acordo com o disposto neste EDITAL;
- **EDITAL:** é o presente Edital de Licitação da Concorrência Pública nº 001/2007 e seus Anexos, instrumento convocatório e regulador dos termos e condições desta LICITAÇÃO, cujo objeto é a delegação do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO na ÁREA DE CONCESSÃO, mediante a outorga da CONCESSÃO;



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒ Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



- **LICITAÇÃO:** é o presente procedimento administrativo, objeto deste EDITAL, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO, com vistas à celebração do CONTRATO;
- **LICITANTES:** empresa ou grupo de empresas reunidas em consórcio, que participem da LICITAÇÃO, após aquisição deste EDITAL;
- **LICITANTE VENCEDORA:** é a empresa isolada ou o consórcio de empresas que vencer a LICITAÇÃO, com a qual o CONCEDENTE celebrará o CONTRATO;
- **MUNICÍPIO:** é o Município de Mirassol;
- **PLANO BÁSICO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO:** documento que contém o diagnóstico básico do SISTEMA, as especificações do serviço adequado, as metas da CONCESSÃO e os bens a esta afetos;
- **PROPOSTA COMERCIAL:** proposta das LICITANTES, contendo a oferta do valor da TARIFA e demais informações, elaborada de acordo com o estipulado no Anexo IV;
- **PROPOSTAS:** denominação conjunta da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL;
- **PROPOSTA TÉCNICA:** é a proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, relativa à metodologia para exploração do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO e demais informações, elaborada de acordo com o estipulado no Anexo III;
- **REAJUSTE:** é a correção periódica dos valores das TARIFAS, dentro do prazo permitido por lei e de acordo com os critérios estabelecidos no CONTRATO;



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒ Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



- **RECEITAS EXTRORDINÁRIAS:** são as receitas alternativas, complementares, acessórias ou oriundas de projetos associados, que a CONCESSIONÁRIA poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, mediante prévia autorização pelo CONCEDENTE, ressalvados os SERVIÇOS COMPLEMENTARES já autorizados neste EDITAL;
- **REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** é o conjunto de normas que regulam a prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO, contido no Anexo VI;
- **REVISÃO:** é a alteração do valor das TARIFAS, para mais ou para menos, com a finalidade de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, que também será mantido pelas demais formas previstas no CONTRATO;
- **SERVIÇOS COMPLEMENTARES:** são os serviços auxiliares, complementares e correlatos ao SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO, que serão cobrados conforme estabelecido no Anexo II;
- **SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO:** compreende os serviços de planejamento, construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água potável, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários;
- **SISTEMA:** é o conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas de água e esgoto, objeto da CONCESSÃO, necessários à prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO, que será assumido pela CONCESSIONÁRIA na assinatura do CONTRATO e que reverterá ao CONCEDENTE quando da extinção da CONCESSÃO;
- **TARIFA:** é o valor pecuniário a ser cobrado pela CONCESSIONÁRIA dos USUÁRIOS, em virtude da prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



- **USUÁRIOS:** é(são) a(s) pessoa(s) ou grupo de pessoas que se utiliza(m) do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO na ÁREA DE CONCESSÃO.

## **SEÇÃO III – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4. A presente LICITAÇÃO será regida pela Constituição Federal; pela Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e suas alterações; pela Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995; supletivamente no que couber pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Orgânica do Município de Mirassol; pela Lei Municipal nº. 2986/2006; pelas normas legais e regulamentares pertinentes; pelo presente EDITAL e pelo CONTRATO, bem como pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

## **SEÇÃO IV – OBJETO**

5. O objeto da presente LICITAÇÃO é a outorga da CONCESSÃO do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO na ÁREA DE CONCESSÃO, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições deste EDITAL, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS que se localizam na ÁREA DE CONCESSÃO.

6. O SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO compreende os serviços de planejamento, construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água potável, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários.

## **SEÇÃO V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7. Esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa com o de melhor técnica, nos termos do artigo 15, V, da Lei Federal nº 8.987/95.



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



## SEÇÃO VI – ANEXOS AO EDITAL

8. Integram o presente EDITAL, dele fazendo parte integrante, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Minuta do CONTRATO;
- Anexo II – Estrutura tarifária;
- Anexo III – Informações para elaboração da PROPOSTA TÉCNICA;
- Anexo IV – Informações para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL;
- Anexo V – Termo de Referência para a Prestação do Serviço Público de Água e Esgoto de Mirassol;
- Anexo VI – Regulamento do Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Mirassol; e
- Anexo VII – Modelos de declarações.

## CAPÍTULO II

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

#### SEÇÃO I – EDITAL



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



9. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da CONCESSÃO, definindo as normas que vigorarão durante todo o prazo da CONCESSÃO.

## SEÇÃO II – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10. As LICITANTES poderão requerer esclarecimentos ao EDITAL, dirigidos ao Presidente da COMISSÃO, mediante comunicação escrita, até 15 (quinze) dias corridos antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO.

11. A COMISSÃO responderá, por escrito, os esclarecimentos solicitados, às LICITANTES, até 5 (dias) antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO.

## SEÇÃO III – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL por irregularidade, devendo protocolar a impugnação perante a COMISSÃO, até 5 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para entrega da DOCUMENTAÇÃO.

13. A COMISSÃO julgará e responderá a impugnação ao EDITAL em até 3 (três) dias úteis.

14. Decairá do direito de impugnar o EDITAL, a LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO. Julgada a impugnação, a COMISSÃO dará ciência do resultado às LICITANTES.

## SEÇÃO IV – ALTERAÇÃO DO EDITAL

15. Em qualquer ocasião, até a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, a COMISSÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos ou impugnações ao EDITAL, poderá alterar o EDITAL.



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



16. Todas as alterações ao EDITAL serão publicadas na imprensa oficial, além de serem encaminhadas às LICITANTES.

17. Caso as alterações ao EDITAL impliquem, inquestionavelmente, modificações na apresentação ou formulação da DOCUMENTAÇÃO, será reaberto prazo igual ao originalmente estipulado para entrega da DOCUMENTAÇÃO, nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **SEÇÃO V – RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

18. No dia 20 de agosto de 2007, até às 9:30 horas, na Prefeitura Municipal de Mirassol, localizada na Praça Dr. Anísio José Moreira nº. 22-90, Centro, no Município de Mirassol, Estado de São Paulo, em sessão pública, deverão as LICITANTES entregar sua DOCUMENTAÇÃO.

19. Os envelopes das LICITANTES, contendo a DOCUMENTAÇÃO, deverão ser entregues por representante devidamente credenciado, munido de instrumento de procuração, com poderes para representar a LICITANTE em todos os atos e fases da LICITAÇÃO.

20. Caso o representante da LICITANTE seja sócio ou diretor da LICITANTE, deverá aquele apresentar documento de identidade, ato constitutivo e comprovação da eleição dos diretores.

## **SEÇÃO VI – CUSTOS DAS LICITANTES**

21. Quaisquer custos ou despesas incorridos pelas LICITANTES, relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, serão de sua exclusiva responsabilidade e risco e correrão às suas expensas, ficando o Poder Público isento de qualquer responsabilidade, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



## SEÇÃO VII – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### ***Subseção I – Disposições sobre as LICITANTES***

22. Poderão participar da LICITAÇÃO, empresas brasileiras, isoladas ou reunidas em consórcio, até o limite de 3 (três) consorciados, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e a legislação pertinente.

23. É vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) em processo de falência, concordata ou recuperação judicial de empresas; e
- d) isoladamente, quando integrantes de consórcio participante da LICITAÇÃO.

### ***Subseção II – Aquisição do EDITAL***

24. É requisito para participação na LICITAÇÃO a aquisição do EDITAL pela empresa interessada.

25. O EDITAL pode ser adquirido na Prefeitura, na Praça Dr. Anísio José Moreira, n.º. 22-90, Centro, Município de Mirassol, Estado de São Paulo, mediante o pagamento da importância de



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒ Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondente ao custo de reprodução gráfica do EDITAL e seus Anexos, até o dia 17 de agosto de 2007, sendo que as empresas que adquiriram o edital anteriormente, poderão retirar o novo exemplar sem nenhum ônus, apresentando apenas o comprovante da respectiva aquisição.

26. Por ocasião da aquisição do EDITAL, a empresa interessada deverá fornecer:

a) nome da pessoa jurídica interessada;

b) sede;

c) número do CNPJ;

d) telefone, fax e e-mail; e

e) nome do representante da empresa.

27. Adquirido o EDITAL, a entidade interessada será considerada, para os efeitos deste EDITAL, como LICITANTE.

28. No caso de consórcio, a exigência do item 24 deverá ser atendida por cada uma das empresas consorciadas.

29. Demais elementos, informações e documentos referentes à LICITAÇÃO estão à disposição para exame e obtenção de cópia reprográfica por parte das LICITANTES, mediante a apresentação do comprovante de aquisição do EDITAL, no mesmo endereço de aquisição deste, no horário de 9:00 horas até 16:00 horas.



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒ Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



## ***Subseção III – Aceitação dos Termos do EDITAL***

30. A participação da LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do EDITAL, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

## ***Subseção IV – Exigências do EDITAL***

31. As LICITANTES deverão examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis, decretos, normas, especificações e outras referências mencionadas no EDITAL.

32. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

33. A DOCUMENTAÇÃO que não atender aos requisitos estipulados no EDITAL implicará a inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.

34. Quaisquer informações disponibilizadas pela COMISSÃO às LICITANTES são meramente indicativas, cabendo às LICITANTES a responsabilidade pela confirmação ou complementação destas informações.

35. Não caberá às LICITANTES qualquer direito a indenização ou reivindicação de alteração do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, caso as informações relacionadas a este EDITAL não correspondam às informações obtidas ou levantadas diretamente e/ou indiretamente pela LICITANTE.

## ***Subseção V – Visita à ÁREA DE CONCESSÃO***

36. As LICITANTES deverão, obrigatoriamente, visitar a ÁREA DE CONCESSÃO e demais instalações existentes, que sejam relacionadas ao SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



necessárias à preparação de suas PROPOSTAS, vedadas proposições posteriores de modificação do valor tarifário, prazo ou outras condições ou, ainda, alegações de prejuízos ou reivindicações sob pretexto de insuficiência de informações acerca do objeto deste EDITAL.

37. Para todos os efeitos considera-se que o LICITANTE tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, serviços, fornecimentos, condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO.

38. A visita à ÁREA DE CONCESSÃO e às instalações existentes será realizada até o dia 17 de agosto de 2007, em conjunto com representante da COMISSÃO, devendo cada uma das LICITANTES, estar representada por seu respectivo Responsável Técnico, mediante agendamento realizado por meio de fac-símile ou e-mail, no telefone e endereço indicados neste EDITAL.

39. Ao término da visita, será entregue às LICITANTES, pela COMISSÃO, o respectivo Atestado de Visita Técnica, que será assinado também pelo representante da LICITANTE que participou da visita e que deverá ser inserido no envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **CAPÍTULO III**

### **LICITAÇÃO**

#### **SEÇÃO I – PROPOSTA TÉCNICA**

##### ***Subseção I – Condições Técnicas***

40. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, de igual teor e para



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒ Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



o mesmo efeito, datilografada ou digitada, em papel que identifique a LICITANTE, em linguagem clara e objetiva, sem erros nem rasuras, devendo ser assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE.

41. A PROPOSTA TÉCNICA deve atender às condições contidas neste EDITAL e sua elaboração deve obedecer, rigorosamente, o Anexo III.

42. As PROPOSTAS TÉCNICAS serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Anexo III, procedendo-se à sua avaliação com base nos critérios previstos neste EDITAL.

43. As LICITANTES deverão apresentar a minuta do estatuto social da sociedade CONCESSIONÁRIA a ser constituída, caso vencedora da LICITAÇÃO, bem como a minuta de eventual acordo de acionistas ou documento correlato, se houver.

## ***Subseção II – Estrutura Tarifária***

44. A estrutura tarifária a ser praticada pela CONCESSIONÁRIA é a constante do Anexo II.

45. O valor da TARIFA a ser praticada pela CONCESSIONÁRIA será aquele, por ela ofertada, em sua PROPOSTA COMERCIAL.

46. A estrutura tarifária apresenta, ainda, os SERVIÇOS COMPLEMENTARES a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA, bem como os valores a serem cobrados quando de sua prestação.

## **SEÇÃO II – PROPOSTA COMERCIAL**

47. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada em 2 (duas) vias e conterá:



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒ Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



- a) o valor da TARIFA a ser cobrada dos USUÁRIOS;
- b) o Plano de Negócios, em conformidade com as condições previstas no Anexo IV;
- c) prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

## SEÇÃO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### *Subseção I – Disposições Gerais*

48. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em uma única via, observadas as disposições da seção IV deste capítulo.

49. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, técnica, econômico-financeira, bem como de cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

50. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua expedição.

51. Serão admitidas certidões obtidas pela *internet*, desde que tenham sido emitidas por *sites* oficiais e que o documento contenha a indicação do *site* onde poderá ser verificada a autenticidade da informação.

52. O valor estimado do CONTRATO, correspondente ao somatório das projeções de



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒ Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



receitas provenientes da cobrança de TARIFAS de água e esgoto e da remuneração pelos serviços complementares, ao longo do prazo de concessão, conforme previsto na PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA, para fins deste EDITAL e seus anexos, corresponde a R\$ 371.000.000,00 (trezentos e setenta e um milhões de reais).

## ***Subseção II – Habilitação Jurídica***

53. Os documentos relativos à habilitação jurídica consistirão em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

54. Declaração da LICITANTE, conforme modelo constante do Anexo VII, de que os sócios ou acionistas eleitos para mandato de administração ou direção não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil, nem estão sob restrição dos direitos decorrentes de sentença condenatória criminal transitada em julgado.

55. Declaração da LICITANTE, conforme modelo constante do Anexo VII, de que os sócios ou acionistas não se encontram impedidos.

## ***Subseção III – Regularidade Fiscal***

56. A regularidade fiscal será comprovada mediante:



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
  
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
  
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal:
  - c.1 certidão de quitação de tributos federais; e
  - c.2 certidão de quitação da Dívida Ativa da União;
  
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, se estiver inscrita, ou outra equivalente, na forma da lei;
  
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:
  - e.1) certidão de tributos mobiliários;
  - e.2) certidão de tributos imobiliários;
  
- f) prova de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito emitida pelo INSS;
  
- g) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal.

## ***Subseção IV – Qualificação Técnica***



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒ Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



57. A qualificação técnica das LICITANTES será comprovada mediante:

- a) registro ou inscrição da empresa, em caso de participação isolada, ou de seu responsável técnico no CREA do local de sua sede. No caso de consórcio, pelo menos uma das empresas consorciadas deverá apresentar o registro em questão;
- b) documento comprobatório de visita à ÁREA DE CONCESSÃO, nos termos do item 36 e seguintes.
- c) instrumento de compromisso de constituição de consórcio, quando for o caso, a ser apresentado pela empresa líder do consórcio, nos termos do item 65 e seguintes;

## ***Subseção V – Qualificação Econômico-Financeira***

58. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira serão constituídos por:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá estar assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com indicação do número das páginas transcritas no livro diário e registrado nos órgãos competentes. No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da lei;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE;
- c) comprovação de que dispõe, na data de entrega dos envelopes, de patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 18.500.000,00,00 (dezoito milhões e quinhentos mil reais);



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



59. A LICITANTE deverá comprovar, ainda, que dispõe dos seguintes índices, extraídos de seu balanço patrimonial:

a) ILG (Índice de Liquidez Geral)  $\geq 1,5$ ;

ILG  $(AC+ RLP)/(PC+ELP)$ ;

b) ILC (Índice de Liquidez Corrente)  $\geq 1,5$ ;

ILC  $(AC/PC)$

c) ISG (Índice de Solvência Geral)  $\geq 3,0$ ;

SG  $(AT/ET)$

d) IE (Índice de Endividamento)  $\leq 0,3$ .

IE  $(PC+ELP)/AT$

sendo:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante;

ET = Endividamento Total

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo.



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



60. A LICITANTE deverá prestar garantia de proposta no valor de R\$ 1.850.000,00 (Um milhão oitocentos e cinquenta mil reais), recolhida ao MUNICIPIO, no endereço constante do preâmbulo deste EDITAL, de segunda a sexta feira, das 9:30 horas às 16:00 horas, até o 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior à data de sessão para recebimento da DOCUMENTAÇÃO, em qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) em moeda corrente do País;
- b) em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária, com cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE VENCEDORA, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil.

61. Caso seja escolhida a modalidade de fiança bancária, deve ser observado o modelo constante do Anexo VII.

62. O prazo de validade da garantia de proposta será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data limite de sua entrega, conforme item 61 acima.

63. As LICITANTES deverão apresentar o respectivo comprovante de garantia de proposta prestada nos termos do item 60 acima.



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



## ***Subseção VI – Cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal***

64. As LICITANTES deverão comprovar o atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, mediante declaração sob as penas da lei, cujo modelo encontra-se no Anexo VII.

## ***Subseção VII – Participação em Consórcio***

65. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues por cada consorciada, admitindo-se, para efeitos de:

- a) qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e
- b) qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação no consórcio, apenas para atendimento do patrimônio líquido mínimo necessário, previsto no item 57, alínea, “c”, acima, o qual deve ser acrescido de 30% (trinta por cento) conforme estipulado no artigo 33, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

66. O instrumento de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição de consórcio deverá conter os seguintes requisitos:

- a) indicação da porcentagem de participação das consorciadas no consórcio;
- b) obrigação de as empresas consorciadas manterem, até a constituição da CONCESSIONÁRIA, a composição inicial do consórcio;
- c) indicação da empresa líder do consórcio;



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



- d) outorga de amplos poderes à empresa líder do consórcio para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;
- e) declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do CONTRATO;
- f) declaração de que, caso vencedor o consórcio, as consorciadas constituirão, nos termos do item 125 e seguintes, a empresa CONCESSIONÁRIA.

67. É vedada a participação de consorciada por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

68. No caso de consórcio, a garantia de proposta poderá ser apresentada, integralmente, por uma única empresa consorciada, ou por todas as empresas consorciadas, conjuntamente, na proporção de sua participação, observada, sempre, a solidariedade de que trata o item 66, alínea “e”, do presente EDITAL.

69. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

## ***Subseção VIII – Disposições Finais***

70. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação.

71. A LICITANTE inabilitada fica impedida de participar das fases subseqüentes da LICITAÇÃO.



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



72. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## SEÇÃO IV – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

73. No dia, hora e local mencionados no item 18 deste EDITAL, as LICITANTES, por seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, deverão apresentar seus três envelopes, opacos, lacrados e indevassáveis, ao Presidente da COMISSÃO, vedada a remessa por via postal ou outro meio não previsto no EDITAL.

74. O Envelope n.º. 1 deverá conter 2 (duas) vias da PROPOSTA TÉCNICA, de que trata a seção I deste capítulo III, estando identificado na sua parte externa, unicamente, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Concorrência Pública n.º. 001/2007

ENVELOPE N.º. 1 – PROPOSTA TÉCNICA

LICITANTE: ..... (nome, endereço, número de telefone, fax e telex, se houver)

75. O Envelope n.º. 2 deverá conter 2 (duas) vias da PROPOSTA COMERCIAL, conforme especificado na seção II deste capítulo III, estando identificado na sua parte externa, unicamente, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒ Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



Concorrência Pública nº. 001/2007

ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE: ..... (nome, endereço, número de telefone, fax e telex, se houver)

76. O Envelope nº. 3 deverá conter 1 (uma) via dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que trata a seção III deste capítulo III, estando identificado na sua parte externa, unicamente, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Concorrência Pública nº. 001/2007

ENVELOPE Nº. 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: ..... (nome, endereço, número de telefone, fax e telex, se houver)

## SEÇÃO V – DISPOSIÇÕES DIVERSAS

77. Todos os documentos deverão ser entregues em língua portuguesa, datilografados ou impressos de forma legível.

78. Qualquer documento em língua estrangeira deve ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, sendo que documentos estrangeiros deverão estar devidamente consularizados no consulado brasileiro do país de origem do documento.

79. A DOCUMENTAÇÃO deve estar encadernada, sendo precedida de um sumário, com a indicação dos documentos e das páginas correspondentes, devendo todas as folhas estar numeradas e rubricadas por responsável da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE.

80. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras.



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒ Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



81. Deve ser apresentada exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

## SEÇÃO VI – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### *Subseção I – Abertura, Exame e Julgamento da PROPOSTA TÉCNICA*

82. No dia 20 de agosto de 2007, às 9:30 horas, na Prefeitura Municipal de Mirassol, localizada na Praça Dr. Anísio José Moreira n.º. 22-90, Centro, Município de Mirassol, Estado do São Paulo, a COMISSÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes das LICITANTES que tenham sido protocolados nos termos do item 72 e seguintes.

83. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

84. Seqüencialmente, serão abertos os Envelopes n.º. 01, contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

85. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

86. O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES. No aviso constará, também, o dia, hora e local para a sessão pública de abertura dos Envelopes n.º. 02 das LICITANTES classificadas, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, que poderá ser remarcada, se necessário.



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



87. A critério exclusivo da COMISSÃO, as PROPOSTAS TÉCNICAS poderão ser analisadas na própria sessão pública de abertura dos Envelopes nº. 01. Neste caso e se as LICITANTES, por seus representantes presentes, concordarem com o resultado do julgamento e desistirem do prazo para recursos, na mesma sessão poderão, a critério da COMISSÃO, ser abertos os Envelopes nº. 02 e rubricadas as PROPOSTAS COMERCIAIS.

88. O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS se dará por critérios objetivos, conforme as Diretrizes para a Elaboração das PROPOSTAS TÉCNICAS.

89. Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE que não atender à pontuação mínima de 660 (seiscentos e sessenta) pontos, nos termos do Anexo III.

90. Os Envelopes nº. 02 e 03 das LICITANTES desclassificadas serão a elas devolvidos fechados, após os prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso.

91. Para as LICITANTES que forem desclassificadas na fase de abertura da PROPOSTA TÉCNICA, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo de 60 (sessenta) dias.

## ***Subseção II – Abertura, Exame e Julgamento da PROPOSTA COMERCIAL***

92. Na data prevista no aviso mencionado no item 86 deste EDITAL, caso não ocorra o previsto no item 87 deste EDITAL, serão abertos os Envelopes nº. 02, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES classificadas.

93. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

94. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



95. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade da PROPOSTA COMERCIAL ocorrerá em sessão a ser realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.

96. A critério exclusivo da COMISSÃO, as PROPOSTAS COMERCIAIS poderão ser analisadas na própria sessão pública de abertura dos Envelopes nº. 01.

97. O julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, para fins de classificação, será feito mediante atribuição de 100 (cem) pontos à PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE que apresentar o menor valor do COEFICIENTE DE TARIFAS K e de 80 (oitenta) pontos à PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE que apresentar o valor máximo do COEFICIENTE DE TARIFAS K. As demais notas comerciais correspondentes estarão no intervalo entre 80 e 100 pontos e, para interpolação neste intervalo, será adotada a seguinte fórmula, que determinará a nota comercial (NC) das demais licitantes:

$$NC = 80 + 20 \times [ 1 - ( K_i - V_m ) / ( 1 - V_m ) ]$$

Onde:

NC = Nota Comercial da Licitante

$K_i$  = Valor do COEFICIENTE DE TARIFAS K ofertado pela LICITANTE

$V_m$  = Mínimo valor do COEFICIENTE DE TARIFAS K ofertado

Caso todas as LICITANTES ofertem o mesmo valor do COEFICIENTE DE TARIFAS K, considerando-se as quatro casas decimais, a todas será atribuída uma Nota Comercial de 100 (cem) pontos.

98. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

99. O julgamento final das PROPOSTAS ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado de tal julgamento será divulgado, mediante aviso publicado uma única vez na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



## **Subseção III – Julgamento das PROPOSTAS**

100. O julgamento final das PROPOSTAS será efetuado mediante cálculo da pontuação final, considerando as notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, que terão, respectivamente, pesos 7 e 3, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = 7 (NT) + 3 (NC)$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA e

NC = Nota da PROPOSTA COMERCIAL.

101. As Notas Finais - NF serão calculadas com 3 (três) casas decimais, desprezando-se a última casa decimal.

102. A classificação das Propostas far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Totais Finais, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a maior Nota Total Final.

103. No caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº. 8666/93, a escolha da melhor proposta será feita por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as LICITANTES.

104. O resultado da fase de classificação das PROPOSTAS será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES. No aviso constará, também, o dia, hora e local para a sessão pública de abertura dos Envelopes



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



nº. 03 das LICITANTES classificadas, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que poderá ser remarcada, se necessário.

105. Se as LICITANTES, por seus representantes presentes, concordarem com o resultado do julgamento e desistirem do prazo para recursos, na mesma sessão poderão, a critério da COMISSÃO, será aberto o Envelope nº. 03 e rubricados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em 1º (primeiro) lugar.

106. Os Envelopes nº. 03 das LICITANTES desclassificadas e que não tenham sido abertos na hipótese do item 104, serão a elas devolvidos fechados, após o decurso dos prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso.

107. Para as LICITANTES que forem desclassificadas, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo de 60 (sessenta) dias.

## ***Subseção IV – Abertura, Exame e Julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO***

108. Na data prevista no aviso mencionado no item 104 deste EDITAL, caso não ocorra o previsto no citado item 105 deste EDITAL, será aberto o Envelope nº. 03, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE cuja PROPOSTA foi classificada em 1º (primeiro) lugar, a fim de verificar sua adequação e compatibilidade com o objeto da LICITAÇÃO.

109. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE serão rubricados pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

110. Verificado o atendimento das exigências contidas na seção III do capítulo III do presente EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora.

111. Na hipótese de a LICITANTE melhor classificada ser inabilitada, serão analisados os documentos habilitatórios da LICITANTE com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



assim, sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada atenda às condições fixadas no presente EDITAL.

112. Proclamado o resultado final da presente LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA nas condições técnicas e econômicas por ela ofertadas.

113. Para as demais LICITANTES, que não a LICITANTE VENCEDORA, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo de 60 (sessenta) dias.

114. O resultado da LICITAÇÃO será divulgado, mediante aviso publicado uma única vez na imprensa oficial e comunicado às LICITANTES.

## **CAPÍTULO IV**

### **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

#### **SEÇÃO I – HOMOLOGAÇÃO**

115. O resultado da LICITAÇÃO será submetido à deliberação da Prefeita Municipal, que poderá:

- a) homologar a LICITAÇÃO;
- b) determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;
- c) revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público;



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



- d) anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável;

## ***Subseção I – Revogação e Anulação da LICITAÇÃO***

116. A Prefeita Municipal somente revogará a LICITAÇÃO por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declarará a nulidade da LICITAÇÃO, quando verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, sem que resulte para as LICITANTES direito de reclamar qualquer indenização, seja a que título for.

117. No caso de desfazimento da LICITAÇÃO, fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## **SEÇÃO II – ADJUDICAÇÃO**

118. Homologada a LICITAÇÃO, o objeto licitado será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA.

### ***Subseção I – Efeitos Jurídicos***

119. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- a) aquisição do direito de a LICITANTE VENCEDORA, por intermédio da empresa CONCESSIONÁRIA a ser por ela constituída, nos termos do item 125 e seguintes, celebrar o CONTRATO;
- b) vinculação da LICITANTE VENCEDORA, por intermédio da empresa CONCESSIONÁRIA a ser por ela constituída, nos termos do item 125 e seguintes, ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL.



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



120. A adjudicação encerra a LICITAÇÃO e torna definitivos e imutáveis os atos administrativos praticados.

## CAPÍTULO V

### CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

#### SEÇÃO I – CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

121. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da empresa CONCESSIONÁRIA a ser constituída, o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da garantia estabelecida neste EDITAL e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

122. O prazo para celebração do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO.

123. É facultado à COMISSÃO, quando a convocada não comparecer para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do 1º (primeiro) colocado.

124. O CONTRATO será celebrado entre CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA constituída; o CONCEDENTE se responsabilizará pela publicação do extrato do CONTRATO, na imprensa oficial, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



## SEÇÃO II – CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

125. A LICITANTE VENCEDORA deverá constituir, previamente à assinatura do CONTRATO, a sociedade CONCESSIONÁRIA, com sede no MUNICÍPIO, cujo objeto social deve restringir-se, exclusivamente, ao objeto da LICITAÇÃO.

126. Em caso de consórcio, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir, nos termos do item 125 anterior, a sociedade CONCESSIONÁRIA, com sede no MUNICÍPIO.

127. A sociedade CONCESSIONÁRIA, constituída pela LICITANTE VENCEDORA, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas autorizadas no CONTRATO, de modo a viabilizar o cumprimento do CONTRATO.

128. O prazo de duração da CONCESSIONÁRIA será indeterminado, devendo constar que seu objeto social exclusivo é a execução do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO no MUNICÍPIO.

129. A denominação da CONCESSIONÁRIA será livre, mas deverá refletir sua qualidade de empresa concessionária da exploração do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO.

130. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que submeta à prévia autorização do CONCEDENTE qualquer alteração de seu estatuto social, acordo de acionistas ou outro documento correlato envolvendo seus acionistas, sob pena de declaração de caducidade da CONCESSÃO.

131. No caso de consórcio, a titularidade do controle efetivo da CONCESSIONÁRIA deverá ser exercida pelos controladores da LICITANTE VENCEDORA na data de apresentação das PROPOSTAS.

132. A transferência de controle da CONCESSIONÁRIA deverá ser previamente aprovada



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



pelo CONCEDENTE, mediante o cumprimento pelo pretendente das exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, necessárias à assunção do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO, declarando que cumprirá todas as condições e termos referentes à CONCESSÃO.

133. Entende-se por controle efetivo da CONCESSIONÁRIA a titularidade da maioria do capital votante, expresso em ações ordinárias nominativas com direito a voto, ou o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividades disciplinado em acordo de acionistas da CONCESSIONÁRIA ou documento com igual finalidade.

134. Para fins de assegurar e garantir a continuidade da prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO e para promoção da reestruturação financeira da CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE poderá autorizar a assunção do controle da CONCESSIONÁRIA por seus financiadores, deverão cumprir todas as cláusulas do CONTRATO, bem como as exigências de regularidade jurídica e fiscal, necessárias à assunção do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO.

135. A LICITANTE VENCEDORA deverá cumprir e fazer cumprir as obrigações decorrentes deste EDITAL, assumidas em razão da celebração do CONTRATO.

136. A CONCESSIONÁRIA poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representem obrigações de sua responsabilidade, em favor de terceiros, para o financiamento das atividades decorrentes da CONCESSÃO.

137. O CONCEDENTE deverá aprovar, previamente, quaisquer processos de fusão, associação, incorporação ou cisão pretendidos pela CONCESSIONÁRIA, desde que mantidas as condições de controle estabelecidas neste EDITAL e no CONTRATO.

138. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá estabelecer que esta fica impedida de contrair empréstimos ou obrigações estranhas a seu objeto social ou cujos prazos de amortização excedam o termo final do CONTRATO.



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒ Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



139. A integralização do capital social da CONCESSIONÁRIA poderá realizar-se em dinheiro e em bens.

140. No caso de integralização em bens, o processo avaliativo deverá observar, rigorosamente, as normas da Lei Federal n.º. 6.404/76 e suas alterações; qualquer irregularidade porventura apurada no processo de integralização que denote meios fraudulentos importará na caducidade da CONCESSÃO.

141. O capital inicial subscrito e integralizado da CONCESSIONÁRIA deverá corresponder, na data da celebração do CONTRATO, a pelo menos 10% (dez por cento) do valor dos investimentos que a CONCESSIONÁRIA irá realizar na execução das obras e serviços concedidos até o final do primeiro exercício financeiro do CONTRATO.

142. Sem prejuízo do disposto no item anterior, o capital social subscrito integralizado da CONCESSIONÁRIA deverá corresponder, em 30 de abril de cada e ano, a pelo menos 10% (dez por cento) do total dos investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA nos anos anteriores e a serem realizados no referido ano em que se der a verificação, até o termo final do CONTRATO.

143. Para os efeitos previstos nos itens anteriores, o exercício social da CONCESSIONÁRIA coincide com o ano civil.

144. Os valores que servirão de referência para a determinação do capital social da sociedade são os representados pelos encargos relativos ao plano de negócios aprovado pelo CONCEDENTE.

145. Em 30 de abril de cada ano, o CONCEDENTE efetuará a verificação do capital subscrito da CONCESSIONÁRIA, para efeito, inclusive, de assegurar sua proporcionalidade com os investimentos realizados.

146. A participação de capitais não nacionais na sociedade obedecerá às leis brasileiras em vigor.



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒ Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



147. A CONCESSIONÁRIA deverá, outrossim, estabelecer, em seus estatutos, que a distribuição de dividendos ficará condicionada aos limites fixados pela Lei Federal nº. 6.404/76 e alterações posteriores, quer quantitativamente, quer quanto à periodicidade de sua distribuição.

148. A CONCESSIONÁRIA deve encaminhar ao CONCEDENTE, imediatamente após a constituição da sociedade o quadro de acionistas, por tipo e quantidade de ações, informando a titularidade das ações ordinárias nominativas, para efeito de verificação do cumprimento das exigências estabelecidas neste EDITAL.

149. As ações ordinárias nominativas poderão ser transferidas, desde que não seja alterada a titularidade do controle do capital votante da CONCESSIONÁRIA.

150. Em ocorrendo casos eventuais de perdas que reduzam o patrimônio da sociedade a um valor inferior à terça parte do capital social, este deverá ser aumentado, para evitar a dissolução da CONCESSIONÁRIA.

## **SEÇÃO III – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

151. A LICITANTE VENCEDORA deverá, antes da assinatura do CONTRATO, prestar a garantia de cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do item 152 a seguir, apresentando ao CONCEDENTE o respectivo comprovante até 3 (três) dias antes da data de assinatura do CONTRATO.

152. A CONCESSIONÁRIA deverá manter a garantia de que trata esta seção durante toda a vigência do CONTRATO, nos valores e condições ali estipulados.

## **SEÇÃO IV – DOS SEGUROS**



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



153. Até a data da celebração do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá contratar os seguros referidos neste EDITAL e no CONTRATO, apresentando as respectivas apólices ao CONCEDENTE, e mantê-los durante toda a vigência do CONTRATO.

## CAPÍTULO VI

### REGIME JURÍDICO DA CONCESSÃO

#### SEÇÃO I – OBJETO

154. O CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CONCESSIONÁRIA, do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO aos USUÁRIOS que se localizam na ÁREA DE CONCESSÃO.

155. O SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO compreende o planejamento, a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água potável, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários.

#### SEÇÃO II – OBJETIVOS E METAS DA CONCESSÃO

156. A CONCESSIONÁRIA deverá, obrigatoriamente, cumprir, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, as metas de ampliação do SISTEMA necessário ao SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO, que estabelecem os percentuais de população a ser atendida com os serviços de água e esgoto durante o prazo da CONCESSÃO.

157. A CONCESSIONÁRIA deverá, obrigatoriamente, cumprir as normas previstas no REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, constantes do Anexo VI.



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



## SEÇÃO III – PRAZO DA CONCESSÃO

158. O prazo da CONCESSÃO é de 30 (trinta) anos, contados da data de assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado nos termos nele estabelecidos.

## SEÇÃO IV – BENS AFETOS À CONCESSÃO

159. A CONCESSÃO será integrada pelos bens que lhe estão afetos, relacionados no Anexo V, considerados como necessários e vinculados à adequada execução do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO.

160. Integrarão também a CONCESSÃO todos os bens que venham a ser adquiridos ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, ao longo do período de CONCESSÃO, necessários e vinculados à execução adequada do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO, na ÁREA DE CONCESSÃO.

161. Na extinção da CONCESSÃO, todos os bens a ela afetos, recebidos, construídos ou adquiridos pela CONCESSIONÁRIA e integrados diretamente à CONCESSÃO, reverterão automaticamente ao CONCEDENTE, nas condições estabelecidas no CONTRATO.

## SEÇÃO V – SERVIÇO PÚBLICO ADEQUADO

162. A CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo da CONCESSÃO, deverá prestar o SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO de acordo com o disposto no CONTRATO, visando o pleno e satisfatório atendimento dos USUÁRIOS.

163. Para os efeitos do que estabelece o item anterior e sem prejuízo do disposto no REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, considera-se serviço adequado o que tem condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das TARIFAS.



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



## SEÇÃO VI – INÍCIO DA COBRANÇA DA TARIFA

164. A CONCESSIONÁRIA, em conformidade com o que dispõe o CONTRATO e, a partir da assinatura do CONTRATO, poderá cobrar diretamente dos USUÁRIOS localizados na ÁREA DE CONCESSÃO, a respectiva TARIFA pelo SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO prestado.

## SEÇÃO VII – SISTEMA TARIFÁRIO

165. A TARIFA que irá remunerar a CONCESSIONÁRIA e a política tarifária que será aplicada à CONCESSÃO são aquelas indicadas no Anexo II, observada a PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA, que entram em vigor na data de assunção do SISTEMA pela CONCESSIONÁRIA.

166. A TARIFA será preservada pelas regras de REAJUSTE e REVISÃO previstas na Lei Federal n.º 8.987/95 e pelas regras previstas no CONTRATO, com a finalidade de assegurar à CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo da CONCESSÃO, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

## SEÇÃO VIII – FONTES DE RECEITAS

167. A CONCESSIONÁRIA terá direito a receber, pelo SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO prestado, a TARIFA mencionada no CONTRATO.

168. A CONCESSIONÁRIA terá, igualmente, direito de auferir a receita decorrente dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES prestados aos USUÁRIOS, nos termos estabelecidos no Anexo II a este EDITAL.



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



169. A CONCESSIONÁRIA poderá, a partir da assunção do SISTEMA e mediante prévia aprovação do CONCEDENTE, auferir as RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados ao SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO, desde que não acarrete prejuízo à normal prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO, observado o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº. 8.987/95, ressalvados os SERVIÇOS COMPLEMENTARES, já autorizados neste EDITAL.

## SEÇÃO IX – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

170. Constitui condição fundamental do regime jurídico da CONCESSÃO, o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, a ser garantido pelo CONCEDENTE.

171. É pressuposto básico da equação econômico-financeira que regula as relações entre as PARTES, o permanente equilíbrio entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e as receitas da CONCESSÃO, expresso no valor da TARIFA.

## SEÇÃO X – REAJUSTE DAS TARIFAS

172. Os valores das TARIFAS serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, com base na fórmula estabelecida na minuta do CONTRATO.

173. Considerar-se-á como data-base para efeito de cálculo do primeiro REAJUSTE o dia 20 de junho de 2007. O REAJUSTE das TARIFAS será efetivado no mês de julho de cada ano da CONCESSÃO, de acordo com o previsto na minuta de CONTRATO.

174. A CONCESSIONÁRIA dará ampla divulgação aos USUÁRIOS do valor tarifário reajustado, mediante publicação em jornal de grande circulação no âmbito da ÁREA DE CONCESSÃO, observada uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores à data da entrada em vigor do novo valor da TARIFA.



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒ Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



## SEÇÃO XI – REVISÃO DA TARIFA

175. Os valores das TARIFAS serão revistos ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, conforme consta da minuta de CONTRATO, sem prejuízo das revisões extraordinárias, nas hipóteses contempladas na minuta de CONTRATO.

176. O procedimento e a forma de REVISÃO estão previstos na minuta de CONTRATO.

## SEÇÃO XII – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

177. Constituem direitos e obrigações dos USUÁRIOS, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, neste EDITAL e no CONTRATO, o seguinte:

- a) receber o SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO em condições adequadas, de acordo com o previsto neste EDITAL e, em contrapartida, pagar a respectiva TARIFA;
- b) receber do CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA as informações necessárias para a defesa dos interesses individuais ou coletivos;
- c) levar ao conhecimento da CONCESSIONÁRIA as irregularidades das quais venham a ter conhecimento, referentes à CONCESSÃO;
- d) comunicar ao CONCEDENTE os atos ilícitos ou irregulares porventura praticados pela CONCESSIONÁRIA ou seus prepostos na execução do CONTRATO;
- e) utilizar o SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO de forma racional e parcimoniosa, evitando os desperdícios e colaborando com a preservação dos recursos naturais;



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



- f) quando solicitado, prestar as informações necessárias para que o serviço possa-lhe ser prestado de forma adequada e racional, responsabilizando-se pela incorreção ou omissão;
- g) utilizar fontes alternativas de água potável, em caráter de exceção, nos casos em que comprovadamente e devidamente autorizados pelo CONCEDENTE, não for possível o provimento de água por parte da CONCESSIONÁRIA;
- h) contribuir para a permanência das boas condições do SISTEMA e dos bens públicos, por intermédio dos quais é prestado o SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO;
- i) conectarem-se às redes integrantes do SISTEMA, assim que for tecnicamente possível ou, quando for admitido por lei ou por outro instrumento de regulação, manter sistema próprio de abastecimento de água e esgotamento sanitário que atenda integralmente a todas as norma aplicáveis;
- j) pagar pontualmente a TARIFA cobrada pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO, pela prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO, sob pena de suspensão da prestação dos serviços, inclusive do fornecimento de água, após prévia comunicação ao USUÁRIO acerca do inadimplemento;
- k) pagar os valores cobrados pelos SERVIÇOS COMPLEMENTARES prestados pela CONCESSIONÁRIA, bem como pagar as penalidades legais em caso de inadimplemento;
- l) cumprir o REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e demais legislação aplicável, inclusive a relativa a despejos industriais;
- m) receber da CONCESSIONÁRIA as informações necessárias à utilização do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO;



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



- n) ter sob sua guarda e em bom estado os comprovantes de pagamento de débitos, os quais deverão ser apresentados para fins de conferência e comprovação de pagamento, quando solicitados;
  
- o) franquear aos empregados da CONCESSIONÁRIA, desde que devidamente identificados, o acesso aos medidores de consumo de água ou de esgotos, e outros equipamentos destinados ao mesmo fim, conservando-os limpos, em locais acessíveis, seguros e asseados;
  
- p) observar e cumprir as normas emitidas pelas autoridades competentes.

## **SEÇÃO XIII – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

178. Sem prejuízo de suas demais obrigações, incumbe ao CONCEDENTE:

- a) regulamentar e fiscalizar permanentemente a prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO;
  
- b) impor aos USUÁRIOS a obrigação de se conectarem ao SISTEMA;
  
- c) aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
  
- d) intervir na CONCESSÃO, nos casos e nas condições previstos neste EDITAL e no CONTRATO;
  
- e) alterar unilateralmente o CONTRATO, desde que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



- f) extinguir a CONCESSÃO nos casos previstos em lei e no CONTRATO;
  
- g) promover, aprovar e autorizar a prática de REAJUSTES e REVISÕES das TARIFAS na forma da legislação aplicável e do disposto no CONTRATO, firmando, quando for o caso, o respectivo termo aditivo contratual;
  
- h) cumprir e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes à CONCESSÃO, zelando pela boa qualidade do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO;
  
- i) receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta dias), das providências tomadas;
  
- j) declarar de utilidade pública, em caráter de urgência, e promover desapropriação ou instituição de servidão administrativa, estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de todos os bens imóveis para assegurar a realização e a conservação de serviços e obras vinculados à CONCESSÃO, observado o disposto no CONTRATO, arcando com os respectivos custos;
  
- k) estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;
  
- l) estimular a formação de associações de USUÁRIOS para defesa de interesses relativos ao serviço;
  
- m) assegurar à CONCESSIONÁRIA a plena utilização dos bens afetos à CONCESSÃO em face de qualquer instância do Poder Público de quaisquer de suas esferas;
  
- n) pagar à CONCESSIONÁRIA as indenizações prevista na legislação aplicável e no CONTRATO, quando devidas, decorrentes da extinção da CONCESSÃO.



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒ Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



## SEÇÃO XIV – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

179. Sem prejuízo do cumprimento dos encargos estabelecidos neste EDITAL, no CONTRATO e, em conformidade com a legislação aplicável à espécie, incumbe à CONCESSIONÁRIA:

- a) prestar o SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO adequado, na forma prevista neste EDITAL, no CONTRATO, no REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e nas demais disposições técnicas aplicáveis;
- b) fornecer ao CONCEDENTE, na forma e prazos fixados em instrumento de regulação pertinente, toda e qualquer informação disponível relativa ao serviço, bem como qualquer modificação ou interferência causada por si ou por terceiros;
- c) informar os USUÁRIOS a respeito das interrupções programadas do serviço e seu restabelecimento, obedecendo as condições e prazos que forem fixados por ato administrativo exarado pelo CONCEDENTE;
- d) restabelecer o serviço, nos prazos fixados em ato administrativo exarado pela CONCEDENTE, quando o USUÁRIO efetuar o pagamento do débito ou acordar seu parcelamento;
- e) acatar as recomendações de agentes de fiscalização do CONCEDENTE;
- f) cumprir e fazer cumprir as disposições deste EDITAL, do CONTRATO, do REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e demais normas aplicáveis;
- g) manter em dia o inventário e o registro dos bens afetos e os não afetos à CONCESSÃO;



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒ Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



- h) manter à disposição do CONCEDENTE os documentos, projetos, registros contábeis e demais informações técnicas, operacionais e financeiras relativas à CONCESSÃO;
- i) permitir aos encarregados pela fiscalização do CONCEDENTE o seu livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações vinculadas à CONCESSÃO;
- j) zelar pela integridade dos bens afetos ou não afetos à CONCESSÃO, mediante a contratação dos respectivos seguros;
- k) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO;
- l) manter sistemas de monitoramento da qualidade da água potável distribuída e dos efluentes lançados nos corpos d'água;
- m) sempre que for necessário, informar os USUÁRIOS as condições imprescindíveis para melhor fruição do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO, inclusive no que se refere a questões de saúde e uso de equipamentos;
- n) comunicar ao CONCEDENTE e aos órgãos ambientais competentes a respeito de ação ou omissão que venha a ser de seu conhecimento, que provoque contaminação dos recursos hídricos ou que prejudique a prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO, ou ações a ele vinculadas, para que tais autoridades diligenciem as providências competentes;
- o) colaborar com as autoridades públicas, nos casos de emergência ou calamidade, que envolverem o SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO;
- p) obter, junto às autoridades competentes as licenças, inclusive as ambientais, necessárias à execução das obras ou prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO, sendo ainda responsável pelo pagamento dos custos correspondentes;



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒ Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



- q) receber a justa remuneração pela prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO;
- r) acordar com as entidades públicas competentes o uso comum do solo e do subsolo quando necessário para a prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO e para a construção e exploração das obras necessárias;
- s) captar águas superficiais e subterrâneas mediante prévia autorização das autoridades competentes, atendendo ao uso racional dos recursos hídricos;
- t) recomendar ao CONCEDENTE a necessidade de declaração de utilidade ou necessidade pública, arguição de urgência e todos os atos administrativos necessários às desapropriações e instituição de servidões;
- u) requisitar e obter dos USUÁRIOS informações sobre o SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO, na forma prevista em ato administrativo exarado pelo CONCEDENTE;
- v) ter acesso, através de seus empregados devidamente identificados, aos medidores de consumo de água ou de esgotos, e outros equipamentos envolvidos na prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO;
- w) cobrar multa dos USUÁRIOS, em caso de inadimplemento no pagamento das TARIFAS e outras formas de remuneração devidas à CONCESSIONÁRIA;
- x) ter o CONTRATO revisto, com vistas a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒ Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



## SEÇÃO XV – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

180. Em garantia do bom cumprimento das obrigações assumidas no CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá prestar em favor do CONCEDENTE, garantia de cumprimento das obrigações contratuais nos termos do item 153.

181. Referida garantia de cumprimento das obrigações contratuais poderá ser prestada, a critério do CONTRATADO, nas seguintes formas, conforme disposto no artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) caução em dinheiro;
- b) caução em títulos da dívida pública;
- c) seguro garantia; ou
- d) fiança bancária.

182. A garantia de cumprimento das obrigações contratuais prestadas pela CONCESSIONÁRIA será liberada ou restituída em **30 (trinta)** dias após extinção do CONTRATO.

## SEÇÃO XVI – DESAPROPRIAÇÕES

183. Caberá ao CONCEDENTE declarar de utilidade pública, bem como promover desapropriações, instituir servidões administrativas, propor limitações administrativas e, permitir à CONCESSIONÁRIA, ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à CONCESSÃO.



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



184. Os ônus decorrentes das desapropriações ou imposição de servidões administrativas, seja por acordo, seja pela propositura de ações judiciais, correrão às custas do CONCEDENTE.

## **SEÇÃO XVII – MECANISMO DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

185. As controvérsias que vierem a surgir entre CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, durante a vigência da CONCESSÃO, a qualquer tempo, e que não possam ser solucionadas mediante acordo, serão submetidas obrigatoriamente à arbitragem, conforme especificado no CONTRATO.

186. A arbitragem será promovida por Juízo Arbitral composto por um único árbitro, cujo procedimento, naquilo que não conflite com as condições previstas no CONTRATO, seguirá as regras da Câmara de Mediação e Arbitragem da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **SEÇÃO I – RECURSOS**

187. Das decisões da COMISSÃO, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, a serem encaminhados ao Presidente da COMISSÃO.

188. Caso o Presidente da COMISSÃO não reconsidere sua decisão, os recursos serão encaminhados à Prefeita Municipal, cabendo àquele prestar as informações necessárias à decisão superior.



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒ Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



## SEÇÃO II – CONTAGEM DE PRAZOS

189. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

190. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

## SEÇÃO III – COMUNICAÇÕES

191. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO, mediante publicação na imprensa oficial e, quando for o caso, comunicado às LICITANTES por escrito, por carta ou fax.

192. As comunicações das LICITANTES à COMISSÃO deverão ser feitas por escrito pelo fax nº.(17) 3242-4507.

## SEÇÃO IV – DISPOSIÇÕES DIVERSAS

193. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela COMISSÃO, respeitada a legislação pertinente.

194. A COMISSÃO poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒ Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



195. Os termos dispostos neste EDITAL, as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

Mirassol, 02 de julho de 2007.

Prefeita Municipal

Presidente da Comissão Especial de Licitação



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



## ÍNDICE

<b>PROCESSO Nº022/2007 D.A. - D.M.P.CAPÍTULO I.....</b>	<b>1</b>
<b>CAPÍTULO I.....</b>	<b>2</b>
<b>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....</b>	<b>2</b>
SEÇÃO I – PREÂMBULO .....	2
SEÇÃO II – DEFINIÇÕES.....	2
SEÇÃO III – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....	6
SEÇÃO IV – OBJETO .....	6
SEÇÃO V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	6
SEÇÃO VI – ANEXOS AO EDITAL.....	7
<b>CAPÍTULO II .....</b>	<b>7</b>
<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.....</b>	<b>7</b>
SEÇÃO I – EDITAL.....	7
SEÇÃO II – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL.....	8
SEÇÃO III – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....	8
SEÇÃO IV – ALTERAÇÃO DO EDITAL.....	8
SEÇÃO V – RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO .....	9
SEÇÃO VI – CUSTOS DAS LICITANTES .....	9
SEÇÃO VII – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	10
<i>Subseção I – Disposições sobre as LICITANTES.....</i>	<i>10</i>
<i>Subseção II – Aquisição do EDITAL.....</i>	<i>10</i>
<i>Subseção III – Aceitação dos Termos do EDITAL.....</i>	<i>12</i>
<i>Subseção IV – Exigências do EDITAL.....</i>	<i>12</i>
<i>Subseção V – Visita à ÁREA DE CONCESSÃO.....</i>	<i>12</i>
<b>CAPÍTULO III.....</b>	<b>13</b>
<b>LICITAÇÃO.....</b>	<b>13</b>
SEÇÃO I – PROPOSTA TÉCNICA.....	13
<i>Subseção I – Condições Técnicas.....</i>	<i>13</i>
<i>Subseção II – Estrutura Tarifária.....</i>	<i>14</i>
SEÇÃO II – PROPOSTA COMERCIAL.....	14
SEÇÃO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	15
<i>Subseção I – Disposições Gerais.....</i>	<i>15</i>
<i>Subseção II – Habilitação Jurídica.....</i>	<i>16</i>
<i>Subseção III – Regularidade Fiscal.....</i>	<i>16</i>
<i>Subseção IV – Qualificação Técnica.....</i>	<i>17</i>
<i>Subseção V – Qualificação Econômico-Financeira.....</i>	<i>18</i>
<i>Subseção VI – Cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXVIII, da Constituição Federal.....</i>	<i>21</i>
<i>Subseção VII – Participação em Consórcio.....</i>	<i>21</i>
<i>Subseção VIII – Disposições Finais.....</i>	<i>22</i>
SEÇÃO IV – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES .....	23



Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mirassol

☒Praça Dr. Anísio José Moreira, n. ° 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ TEL: (017) 3242-6110 - ☎ FAX: (017) 3242-4507

✉ E-MAIL [matpatrimonio@westnet.com.br](mailto:matpatrimonio@westnet.com.br)



SEÇÃO V – DISPOSIÇÕES DIVERSAS .....	24
SEÇÃO VI – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO .....	25
<i>Subseção I – Abertura, Exame e Julgamento da PROPOSTA TÉCNICA</i> .....	25
<b>CAPÍTULO IV</b> .....	<b>30</b>
<b>HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO</b> .....	<b>30</b>
SEÇÃO I – HOMOLOGAÇÃO .....	30
<i>Subseção I – Revogação e Anulação da LICITAÇÃO</i> .....	31
SEÇÃO II – ADJUDICAÇÃO .....	31
<i>Subseção I – Efeitos Jurídicos</i> .....	31
<b>CAPÍTULO V</b> .....	<b>32</b>
<b>CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO</b> .....	<b>32</b>
SEÇÃO I – CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	32
SEÇÃO II – CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA .....	33
SEÇÃO III – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.....	36
SEÇÃO IV – DOS SEGUROS.....	36
<b>CAPÍTULO VI</b> .....	<b>37</b>
<b>REGIME JURÍDICO DA CONCESSÃO</b> .....	<b>37</b>
SEÇÃO I – OBJETO .....	37
SEÇÃO II – OBJETIVOS E METAS DA CONCESSÃO .....	37
SEÇÃO III – PRAZO DA CONCESSÃO.....	38
SEÇÃO IV – BENS AFETOS À CONCESSÃO .....	38
SEÇÃO V – SERVIÇO PÚBLICO ADEQUADO .....	38
SEÇÃO VI – INÍCIO DA COBRANÇA DA TARIFA .....	39
SEÇÃO VII – SISTEMA TARIFÁRIO .....	39
SEÇÃO VIII – FONTES DE RECEITAS .....	39
SEÇÃO IX – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO .....	40
SEÇÃO X – REAJUSTE DAS TARIFAS.....	40
SEÇÃO XI – REVISÃO DA TARIFA .....	41
SEÇÃO XII – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS.....	41
SEÇÃO XIII – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE.....	43
SEÇÃO XIV – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA.....	45
SEÇÃO XV – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS .....	48
SEÇÃO XVI – DESAPROPRIAÇÕES.....	48
SEÇÃO XVII – MECANISMO DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS .....	49
<b>CAPÍTULO VII</b> .....	<b>49</b>
<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	<b>49</b>
SEÇÃO I – RECURSOS .....	49
SEÇÃO II – CONTAGEM DE PRAZOS.....	50
SEÇÃO III – COMUNICAÇÕES .....	50
SEÇÃO IV – DISPOSIÇÕES DIVERSAS.....	50